

Câmara Municipal de Votorantim

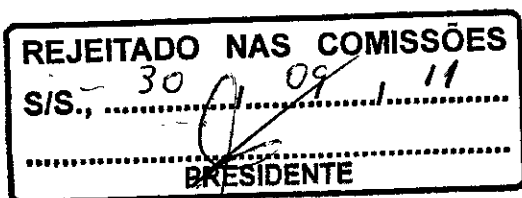


Projeto de Lei nº 077/11

Entrada: 19/09/2011

Autoria: Pedro Nunes Filho

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Município de Votorantim, de bares, boates, restaurantes e similares, estabelecimentos de ensino, entidades sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes, a afixarem em lugar de destaque, quadro informativo sobre as DROGAS e consequências de seu uso.



Contém: 08 Folhas.

Arquive-se: 03, 10, 14

[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 077/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Município de Votorantim, de bares, boates, restaurantes e similares, estabelecimentos de ensino, entidades sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes, a afixarem em lugar de destaque, quadro informativo sobre as **DROGAS e consequências de seu uso**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - As boates, os restaurantes e similares, os estabelecimentos de ensino, as entidades sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes, no Município de Votorantim, ficam obrigados a afixarem em lugar de destaque, quadro informativo sobre as drogas psicoativas, lícitas e ilícitas e as consequências de seu uso.

§ 1º - Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei condicionam-se ao atendimento da exigência prevista no *caput*, para:

I – a obtenção ou renovação do alvará de funcionamento;

II – a concessão de certificados de filantropia e reconhecimento de utilidade pública e imunidade tributária.

§ 2º - Os estabelecimentos já em funcionamento terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "~~Pedro Augusto Rangel~~", em 19 de setembro de 2011.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

Hoje é notório o aumento do consumo de drogas em todo o País, e existe uma preocupação dos Governos Federal, Estadual e Municipal, em que polícias e instituições tentam conter esse crescimento alarmante das drogas, em virtude do estrago que faz com as pessoas e seus familiares.

Em todo o País vemos o aumento de clínicas para recuperação exercendo seu trabalho, porém, todos nós temos que ter consciência e fazer o nosso papel, pois não queremos que Votorantim venha a ter uma 'CRACOLÂNDIA', e tal informação poderá ajudar, e muito, no combate às DROGAS.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador

A
CONSULTORIA JURIDICA E COMISSÃO
S/S., 30 09 2017
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE ECONOMIA
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
PRESIDENTE

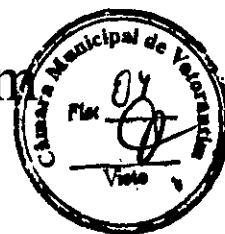
REJEITADO NAS COMISSÕES
S/S., 30 09 2017
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

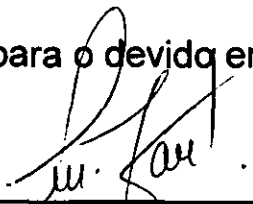
"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 20/09/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

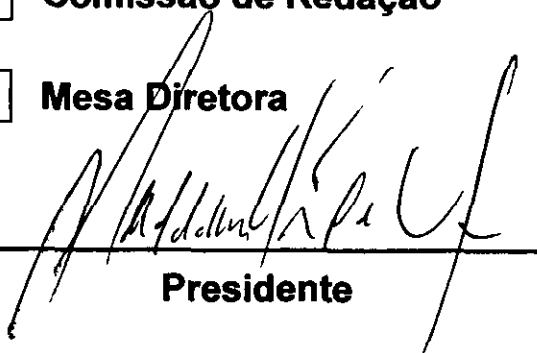


Diretoria Geral

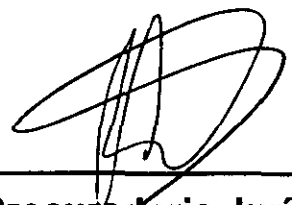
GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 20/09/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ **Comissão de Justiça**
- ☒ **Comissão de Finanças e Orçamento**
- ☐ **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- ☐ **Comissão de Política Social**
- ☒ **Comissão de Economia**
- ☐ **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- ☐ **Comissão de Administração Pública**
- ☐ **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- ☐ **Comissão de Redação**
- ☐ **Mesa Diretora**



Presidente



Procuradoria Jurídica

Laudicéia Nogueira Soares
Assessora Jurídica
OAB nº 301.913